



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 470/2010

*Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2011.*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$50.510.000,00 (cinquenta milhões quinhentos e dez mil reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos, o orçamento da Seguridade Social.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$50.510.000,00 (cinquenta milhões quinhentos e dez mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$47.630.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos e trinta mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), referente a interferência financeira ativa destinada a Câmara Municipal de Sarzedo, na forma de transferências financeiras a receber, conforme Quadro 5.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria e Fonte, conforme disposto no Quadro I.

Parágrafo único O total das receitas por Entidade são distribuídas na forma do Quadro IV.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Quadro I.

Capítulo II Da Fixação da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$50.510.000,00 (cinquenta milhões quinhentos e dez mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$47.630.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos e trinta mil reais).

II - R\$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

§ 1º Do montante fixado no inciso I deste artigo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$2.083.000,00 (dois milhões e oitenta e três mil reais) são destinados para reserva orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

§ 3º Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), referente a interferência financeira passiva destinada a Câmara Municipal de Sarzedo, na forma de transferências financeiras a conceder, conforme Quadro V.

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Entidade.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo II.

Art. 8º O total das despesas por Entidade são distribuídas na forma do Quadro IV.

Art. 9º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 10 Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade

- 04 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 11 Além dos limites estabelecidos no art. 9º, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 12 Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 13 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Sarzedo, em 17 de dezembro de 2010.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI 470/2010 – Cumprimento do art. 22 da Lei 4.320/64

RECEITAS												
Inciso III, art. 22, da Lei 4.320/64												
Descrição das Receitas	alínea "a"			Variação			alínea "b"			alínea "c"		
	2007	2008	Variação	2009	Variação	2010	Variação	2011	Variação	2011	Variação	
Receitas Correntes	29.838.246,31	35.520.372,67	19,04%	37.739.897,67	6,25%	42.388.499,00	12,32%	52.567.000,00	24,01%	52.567.000,00	24,01%	
Receita Tributária	3.175.177,07	3.156.919,72	-0,58%	3.373.066,36	6,85%	3.356.499,00	-0,49%	4.050.000,00	20,66%	4.050.000,00	20,66%	
Receitas de Contribuições	995.686,91	1.046.010,49	5,05%	1.054.638,25	0,82%	1.150.000,00	9,04%	1.270.000,00	10,43%	1.270.000,00	10,43%	
Receita Patrimonial	861.685,65	1.125.571,57	30,62%	1.063.686,12	-5,50%	1.110.000,00	4,35%	1.285.000,00	15,77%	1.285.000,00	15,77%	
Receitas de Serviços			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
Transferências Correntes	24.194.645,77	29.711.079,06	22,80%	31.653.566,32	6,54%	35.810.000,00	13,13%	44.761.000,00	25,00%	44.761.000,00	25,00%	
Outras Receitas Correntes	611.050,91	480.791,83	-21,32%	594.940,62	23,74%	962.000,00	61,70%	1.201.000,00	24,84%	1.201.000,00	24,84%	
Receitas de Capital	1.073.067,33	172.380,40	-83,94%		-100,00%	1.650.000,00	0,00%	3.050.000,00	84,85%	3.050.000,00	84,85%	
Receitas Intra-Orçamentárias	643.690,63	632.666,95	-1,71%	682.418,06	7,86%	653.000,00	-4,31%	1.455.000,00	122,82%	1.455.000,00	122,82%	
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	3.012.815,19	4.005.794,16	32,96%	4.714.052,52	17,68%	5.491.499,00	16,49%	6.562.000,00	19,49%	6.562.000,00	19,49%	
Totais	28.542.189,08	32.319.625,86	13,23%	33.708.263,21	4,30%	39.200.000,00	16,29%	50.510.000,00	28,85%	50.510.000,00	28,85%	
DESPESAS												
Inciso III, art. 22, da Lei 4.320/64												
Descrição das Despesas	alínea "d"			Variação			alínea "e"			alínea "f"		
	2007	2008	Variação	2009	Variação	2010	Variação	2011	Variação	2011	Variação	
Despesas Correntes	21.322.452,50	24.396.420,53	14,42%	28.646.830,13	17,42%	32.801.500,00	14,50%	38.928.600,00	18,68%	38.928.600,00	18,68%	
Pessoas e Encargos Sociais	13.038.189,28	14.746.152,63	13,10%	17.857.586,10	21,10%	18.023.500,00	0,93%	22.614.000,00	25,47%	22.614.000,00	25,47%	
Despesas Orçamentárias	12.394.498,65	14.113.485,68	13,87%	17.175.168,04	21,69%	17.370.500,00	1,14%	21.159.000,00	21,81%	21.159.000,00	21,81%	
Despesas Intra-Orçamentárias	643.690,63	632.666,95	-1,71%	682.418,06	7,86%	653.000,00	-4,31%	1.455.000,00	122,82%	1.455.000,00	122,82%	
Juros e Encargos da Dívida	51.654,64	127.984,37	147,77%	104.574,74	-18,29%	138.000,00	31,96%	170.000,00	23,19%	170.000,00	23,19%	
Despesas Orçamentárias	51.654,64	127.984,37	147,77%	104.574,74	-18,29%	138.000,00	31,96%	170.000,00	23,19%	170.000,00	23,19%	
Despesas Intra-Orçamentárias			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
Outras Despesas Correntes	8.232.608,58	9.522.283,53	15,67%	10.684.669,29	12,21%	14.640.000,00	37,02%	16.144.600,00	10,28%	16.144.600,00	10,28%	
Despesas Orçamentárias	8.232.608,58	9.522.283,53	15,67%	10.684.669,29	12,21%	14.640.000,00	37,02%	16.144.600,00	10,28%	16.144.600,00	10,28%	
Despesas Intra-Orçamentárias			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
Despesas de Capital	7.308.659,82	5.305.597,34	-27,41%	3.981.693,47	-24,95%	5.412.500,00	35,93%	9.448.400,00	74,57%	9.448.400,00	74,57%	
Investimentos	7.252.045,13	5.091.948,44	-29,79%	3.739.211,25	-26,57%	5.132.500,00	37,26%	9.128.400,00	77,85%	9.128.400,00	77,85%	
Inversões Financeiras			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
Amortização da Dívida	56.614,69	213.648,90	277,37%	242.482,22	13,50%	280.000,00	15,47%	320.000,00	14,29%	320.000,00	14,29%	
Despesas Intra-Orçamentárias			0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
Reserva de Contingência			0,00%		0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social			0,00%		0,00%	936.000,00	0,00%	2.083.000,00	122,54%	2.083.000,00	122,54%	
Totais	28.631.112,32	29.702.017,87	3,74%	32.628.523,60	9,85%	39.200.000,00	20,14%	50.510.000,00	28,85%	50.510.000,00	28,85%	

Observação: No quadro de despesas foram acrescidos os exercícios de 2007 e 2008, para proporcionar uma melhor visualização do histórico das mesmas.